



MINUTA
EDITAL DE PREGÃO Nº /15 - FMS
PROCESSO Nº 1532/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI, com sede na Rua Juiz Emílio Carmo, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo **Menor Preço por Por Item**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descritos neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei 10.520/2002; na omissão de ambos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos devem ser entregues nos seguintes local, data e horário:

Local, dia e hora para início do credenciamento e da abertura dos envelopes:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI- Rua Juiz Emilio Carmo- 71- Centro- Paracambi- RJ

DATA:

HORA: HORAS

1- DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de laboratórios, para atender o Laboratório Municipal e o Laboratório 24 horas, no decorrer do ano vigente.

2- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1- O contrato de fornecimento dos materiais deverão ter vigência até o final do corrente exercício, e o faturamento do fornecimento deverá ser mensal. As entregas ocorrerão conforme solicitação dos responsáveis pelas unidades beneficiadas. Assim, o particular interessado em fornecer deverá se comprometer em manter estoque mensal suficiente a suportar, no mínimo, 10% do quantitativo requerido.

2.2- A relação contratual poderá ser prorrogada na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4- O local de entrega será no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde no Anexo I do presente Edital.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e as que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição, as que se enquadrarem nas hipóteses do art. 9º



da Lei 8.666/93, do art. 72, §8º, inc. V da Lei 9.605/98, bem como as punidas na forma da Lei 12.846/2013.

- 3.2-1. Para fins de interpretação do disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, possuem como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, agente político, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Município de Paracambi, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, que tenham tido vínculo há menos de seis meses anteriores à data da publicação deste Edital.
- 3.3- É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS.

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas enquadradas na forma do art. 34 da Lei 11.488/2007, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas mais bem classificadas poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, na forma do subitem 4.4.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1 - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e a sociedade cooperativa que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor.



5.4 - As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1- A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A: Proposta de Preço.**

b) **Envelope B: Documento de Habilitação**, composto pelos documentos relacionados no item 7 deste Edital.

6.2- Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREGÃO Nº /2015 - FMS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
Envelope A – Proposta de Preço
Envelope B – Documentação de Habilitação

6.3- As Propostas de Preços deverão ser preparadas e entregues em envelopes, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com os modelos constantes dos Anexos, observando-se ainda o seguinte:

6.3.1- conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismo e por extenso e indicação da especificação do objeto licitado, com preço unitário e global;

6.3.2- conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais um resultado;

6.3.3- conter compromisso de entrega dos produtos na forma e prazo estabelecido no Edital e seus anexos, bem como compromisso de troca de produtos viciados durante o período de vigência de sua garantia;

6.3.4 – conter detalhamento de todas as características do produto de forma clara e precisa.

6.3.5 - ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

6.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

7- DA HABILITAÇÃO



- 7.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 6.2 deste Edital.
- 7.2- O proponente deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação da presente licitação:
- a) Declaração que não possui menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;
 - b) Declaração de Fatos Supervenientes;

7.2.1- Habilitação Jurídica:

- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- h) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual conjunta com a PG5- Certidão da Procuradoria Geral da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.3- Qualificação Técnica:

7.2.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2.4- Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado da **Certidão Negativa de Habilitação Profissional**, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Comprovação, através das demonstrações contábeis, de que possui os seguintes índices financeiros:

ILG \geq 1,0 obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

- c) Comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, art. 31 da Lei 8.666/93.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, com data não excedente a 60(sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço;
- e) Certidão da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro, ou certidão equivalente;

7.2.4.1 – No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.



- 7.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 7.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

- 8.1- A reunião para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos de Habilitação, bem como a abertura dos envelopes da Proposta de Preço, será pública, dirigida por um Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados.
- 8.2- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital, e também os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.
- 8.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 8.4- Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 8.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.5.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.6 - Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens de participação exclusiva para ME/EPP/COOP, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), ou apurar informações junto ao Setor de Contabilidade da Administração Municipal, para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.
- 8.6.1 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo



3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1- A presente licitação é do tipo **menor preço por item** sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerado vencedor o proponente que ofertar o menor preço por item.

9.2- Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica pela comissão.

9.3- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

9.4- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetivado sem quaisquer ônus adicionais.

9.5- Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

9.6- Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço por item**, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03(três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.7- Aos proponentes proclamados, conforme item 9.6, retro, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.8- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.9- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.10- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 07 deste edital.

9.11- Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.

9.12- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.



9.13- Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 11 deste Edital.

9.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

9.15- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.16- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.17- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

10- DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

10.2- O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.2-1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

10.2-2. Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.2-3. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2-4. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3- A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral, situado na Rua Juiz Emílio Carmo, 50, Centro, Paracambi, no horário de 09h (nove horas) às 17h (dezesete horas), observados os prazos previstos no Edital.

10.4- Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.4-1. motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.4-2. motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para o Prefeito.



- 10.5- Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 10.6- Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 10.7- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 10.8- As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 10.9- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

11.1.1 - advertência por escrito;

11.1.2 - multa, conforme os limites máximos estabelecidos abaixo:

11.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;

11.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1 - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2 - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



- 11.2.3 - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- 11.2.4 - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 11.2.5 - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 11.2.6 - prestação de serviço de baixa qualidade;
- 11.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.
- 11.4 - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 11.5 - As sanções relacionadas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
 - 11.5.1 - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 11.5.2 - apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 11.5.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 11.5.4 - não mantiver a proposta;
 - 11.5.5 - falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 11.5.6 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.5.7 - cometer fraude fiscal.
- 11.6 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 11.7 - As sanções relacionadas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1- As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados do Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho 21.01.10.301.0061.2191- 33.90.30.00.00.00.00 despesa 1914-

13- DO VALOR

- 13.1- O valor global para o presente objeto foi estimado em R\$ R\$733.500,00 (Setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais).



13.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1- O pagamento será realizado mensalmente, conforme entrega, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 14.2- O pagamento somente ocorrerá após o atesto do servidor competente pela fiscalização da execução do contrato na nota fiscal apresentada.
- 14.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.4-1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 15.1- É obrigação do licitante vencedor enviar preposto habilitado a subscrever o instrumento contratual dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que deverá ser expedida em no máximo 10 (dez) dias da publicação da homologação do certame.
- 15.2- Será considerada recusa formal:
- a) A não entrega dos referidos materiais.
 - b) A entrega dos materiais contratados em desacordo com as cláusulas do Contrato, das condições deste Edital e seus anexos, e da proposta de preços.
- 15.3- O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
- 15.4- O recebimento da notificação dentro do prazo de validade da proposta implicará, necessariamente, na prorrogação deste prazo e, em consequência disso, não terá valor a recusa do licitante, ao cumprimento do dever de contratar, baseada em alegação de decurso de prazo de validade de sua proposta.



- 15.5- A proposta cujo prazo de validade estiver esgotado será considerada prorrogada por 30 (trinta) dias corridos, se o proponente, consultado a respeito, se pronunciar formalmente dentre de 03(três) dias úteis.
- 15.6- É facultado à Administração do Município, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 15.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.
- 15.8- O Município de Paracambi reserva o direito de rescindir o ajuste, sem que caiba a licitante adjudicatária o direito de indenização de qualquer espécie, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a empresa:
- a) Não cumprir as obrigações estipuladas neste Edital.
 - b) Falir ou dissolver sociedade.
 - c) Transferir os seus encargos a terceiros no todo ou em parte sem prévia anuência do Contratante.
 - d) Deixar de efetuar o recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis das multas que lhe venham a ser impostas.

16- DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR.

- 16.1- O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços e, em especial:
- a) iniciar a entrega dos materiais no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;
 - b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
 - c) manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados;

17- DA CONTRATAÇÃO.

- 17.1- Findo o processo licitatório, a Prefeitura adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.
- 17.2- O proponente vencedor terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para retirar a Nota de Empenho e ou assinar o instrumento contratual.
- 17.3- Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado ou o empenho retirado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação, na forma do item 15.5.
- 17.4- Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.



- 17.5- Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.
- 17.6- Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

18- DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 18.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso II, do art. 73 da Lei Federal 8.666/93;
 - b) definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso II, do art. 73 da Lei Federal 8.666/93;
- 18.2- O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 18.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 19.1- O Presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº 1532/2015.
- 19.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.3- Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 19.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12- Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.13- O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido.
- 19.14- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.
- 19.15- Acompanham este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Modelo de termo de referência e valores estimados e modelo de proposta de preços
Anexo II - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes
Anexo III - Modelo de Declaração Trabalhista
Anexo IV - Modelo de Minuta do Contrato.
Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- 19.16- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro Marcos Antonio Ferreira da Silva, no telefone 021- 2683-9103.
- 19.17- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.18- Aplicar-se-á a presente relação contratual, no que couber, as normas da Lei 8.078/90.
- 19.19- O foro da Cidade de Paracambi, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Paracambi, de de 2015.

Marcos Antonio Ferreira da Silva
Pregoeiro Municipal



ANEXO I

PREGÃO Nº /2015 - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES ESTIMADOS

Objeto:

- Aquisição de materiais de laboratório, para atender ao Laboratório Municipal e Laboratório 24 horas do Fundo Municipal de Saúde, no decorrer do ano vigente.

Objeto	Aquisição de Material Laboratorial.
Quantidade	Descrita na solicitação de compra nº 82/2015 - Anexa
Especificação do objeto	Descrita na solicitação de compra nº 82/2015 - Anexa
Valor estimado da aquisição	A definir com base nas cotações feitas pelo Setor de Compras
Justificativa	<p>O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de Material Laboratorial – Para atender ao Laboratório Municipal e ao Laboratório 24h do Hospital Municipal Dr. Adalberto da Graça.</p> <p>A Empresa vencedora dos testes de bioquímica deverá disponibilizar na forma de Comodato: 1 equipamento totalmente automático 300 testes hora, sistema de refrigeração integrado, acesso aleatório, criação de novos fatores automaticamente, seleção de melhor ponto de teste e curva de reação, misturador automático e refrigeração por ciclo de água e 1 equipamento semi automático par Backup, mais calibradores e controles.</p> <p>A Empresa vencedora de teste de hematologia, deverá disponibilizar na forma de Comodato: 2 equipamentos de hematologia automático no mínimo 18 parâmetros, armazenamento de mais de 100.000 testes com historigramas, dados de atualização, gerenciamento de dados com mouse e teclado, baixa manutenção, realização de 60 amostras por hora, impressora térmica interna, mais controles hematológicos.</p> <p>A Empresa vencedora dos testes de imunologia, deverá disponibilizar na forma de Comodato: 2 equipamentos sendo 1 leitora de placas automática e 1 lavadora de placas automática.</p> <p>A Empresa vencedora dos testes de eletrólitos, deverá disponibilizar na forma de Comodato: 1 equipamento analisador de eletrólitos K, NA.</p> <p>A Empresa vencedora deverá fornecer assistência técnica e científica para todos os equipamentos.</p>
Prazo de vigência, faturamento e entrega	O contrato deverá ter vigência até o final do corrente exercício, o faturamento deverá ser mensal junto com o fornecimento. A relação contratual poderá ser prorrogada na forma do artigo 57,§ 1º, da Lei nº 8.666 de 1993. Em especial, para atender ao aumento de quantitativo e para execução total de eventual quantitativo remanescente ao final da vigência contratual.
Prazo de garantia	Validade mínima de 12 meses para cada unidade.
Adjudicação	Por item.



Classificação orçamentária	<ul style="list-style-type: none"> • Elemento de despesa nº 35 • Recurso: 36 • Cód. Reduzido da dotação nº 1914
Local de entrega	<p>Diretamente na unidade beneficiada, cujo endereço segue:</p> <p>01- ALMOXARIFADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>ENDEREÇO: Rua Sebastião de Lacerda s/ nº - Centro – Paracambi</p>
Fiscalização e recebimento	<p>O objeto será recebido e fiscalizado pela Superintendência Administrativa do almoxarifado central, mediante recibo.</p> <p>O recebimento do objeto ocorrerá:</p> <p>a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;</p> <p>b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que ocorrerá em até 10 dias da data do recebimento provisório.</p>

VALORES ESTIMADOS

Item	cod	Descrição	Dotação	Unidade	Qtde	Valor Referência	Total
01	284407	Adaptador padrão para sistema de coleta de sangue à vácuo. /	1914	Unidade	30,0000	1,20	36,00
02	284405	Agulha para coleta múltipla de sangue sistema a vácuo 25x7. Caixa com 100 unidades. /	1914	Caixa	120,0000	49,50	5.940,00
03	284408	Álcool absoluto /	1914	Unidade	15,0000	47,00	705,00
04	284393	Avental de segurança para expurgo, confeccionado em não tecido 100% polipropileno (TNT) processo SMS, com um lado laminado (externo) e outro absorvente (interno). Pacote com 10 unidades. /	1914	Pacote	6,0000	213,00	1.278,00
05	284387	Caixa térmica 06 litros lunchbox cor azul tampa branca lisa. /	1914	Unidade	1,0000	248,00	248,00
06	284388	Caixa térmica 12 litros lunchbox cor azul tampa branca lisa. /	1914	Unidade	1,0000	277,00	277,00
07	284382	Coletor rígido para descarte de perfuro cortante 1,0 litro de acordo com NR32. /	1914	Unidade	6,0000	53,00	318,00
08	284383	Coletor rígido para descarte de perfuro cortante 5,0 litros de acordo com NR32. /	1914	Unidade	6,0000	68,00	408,00
09	284409	Contador de células digital /	1914	Unidade	1,0000	979,00	979,00
10	284394	Corante hematológico Panótico - Conjunto para coloração rápida em Hematologia - o Panótico Rápido LB baseia-se no princípio de coloração hematológica muito azuladas alcalinidade excessiva, estabelecida por Romanowsky, atuando em 15 segundos. /	1914	Unidade	30,0000	79,50	2.385,00
11	286514	Curativo pós punção redondo. Cx. c/200 unidades. /	1914	Caixa	30,0000	37,50	1.125,00
12	286515	Curativo pós punção redondo pediátrico. Cx. c/200 unidades. /	1914	Caixa	15,0000	37,50	562,50
13	284376	Estante plástica autoclavável 60 tubos 17mm. /	1914	Unidade	6,0000	38,00	228,00



14	284375	Estante plástica autoclavável 90 tubos 13mm. /	1914	Unidade	6,0000	43,00	258,00
15	286518	Fixador para preventivos. /	1914	Unidade	30,0000	79,00	2.370,00
16	279070	Frasco - Albumina Bovina 22% /	1914	Unidade	3,0000	55,00	165,00
17	279067	Frasco - Anti Humano /	1914	Unidade	3,0000	61,00	183,00
18	279064	Frasco de Coombs /	1914	Unidade	3,0000	61,00	183,00
19	286522	Frasco para coleta de preventivo com tampa de rosca. /	1914	Unidade	300,0000	0,65	195,00
20	286513	Frascos estéreis para coleta de urina com tampa de rosca, capacidade 50 ml. Cx. c/1.000 unidades. /	1914	Caixa	15,0000	672,00	10.080,00
21	284399	Galão de água destilada 5 litros /	1914	Unidade	20,0000	18,00	360,00
22	284378	Garrote em látex free, não talcado, tamanho: 2,5cm x 36cm. Caixa com 100 unidades. /	1914	Caixa	15,0000	99,00	1.485,00
23	284390	Jaleco descartável confeccionado em não tecido 100% polipropileno tecnologia SMS, com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) superior a 96%, manga longa, punho de malha, com 6 tiras para amarração, sendo 2 no pescoço, 2 na cintura interna e 2 na cintura externa, proporcionando um fechamento total, atóxico, hemorrepeleante, hipoalergênico e com baixo desprendimento de partículas, não estéril. sem costura. Cor branca pacote com 10 unidades. /	1914	Pacote	6,0000	224,00	1.344,00
24	286526	Kit - Anti HBC total sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos contra vírus da hepatite B em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	3,0000	892,80	2.678,40
25	286525	Kit - Anti HBSAG. Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos contra vírus da hepatite B em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	3,0000	849,60	2.548,80
26	286528	Kit - Anti HBS. Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos contra vírus da hepatite B em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	3,0000	849,60	2.548,80
27	286527	Kit - Anti HCV. Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos contra vírus da hepatite C em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	3,0000	931,20	2.793,60
28	286479	Kit - Citomegalovírus IGG - sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos em soro ou plasma. 96 testes cada /	1914	Unidade	6,0000	858,24	5.149,44
29	286478	Kit - Citomegalovírus IGM - sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	6,0000	858,24	5.149,44
30	279043	Kit - Determinação de BHCG no sangue método de tira reagente com embalagem individual caixas com 100 testes. /	1914	Unidade	6,0000	148,00	888,00
31	286510	Kit - Determinação VDRL qualitativa e semi-quantitativa pronto para uso. 300 testes. Com controle. /	1914	Unidade	8,0000	90,00	720,00
32	286506	Kit - Dosagem de albumina 500 ml - Sistema para determinação quantitativa no soro e urina. Com reação de ponto final. Aplicação semi-automática. /	1914	Unidade	3,0000	1.530,00	4.590,00
33	286505	Kit - Dosagem de bilirrubinas totais e frações. Sistema para determinação quantitativa em soro com reação de ponto final. Aplicação em semi-automática. 200 ml cada caixa. /	1914	Unidade	15,0000	948,00	14.220,00
34	279098	Kit - Dosagem de Cálcio 200 ml Sistema para a determinação quantitativa em soro com reação de ponto final aplicação semi-automática /	1914	Unidade	6,0000	672,00	4.032,00
35	279095	Kit - Dosagem de CKMB no sangue método cinético com 100 ml Sistema para a determinação quantitativa em soro com reação de ponto final aplicação semi-automática /	1914	Unidade	15,0000	590,00	8.850,00
36	279094	Kit - Dosagem de CK no sangue método cinético 100 ml) /	1914	Unidade	15,0000	430,00	6.450,00
37	286508	Kit - Dosagem de ferro sérico 100 ml. Sistema para	1914	Unidade	6,0000	495,00	2.970,00



		determinação quantitativa. Com reação de ponto final. Aplicação semi-automática. /					
38	279099	Kit - Dosagem de Fósforo 200 ml Sistema para a determinação quantitativa em soro com reação de ponto final aplicação semi-automática /	1914	Unidade	6,0000	845,00	5.070,00
39	279101	Kit - Dosagem de Magnésio 200 ml Sistema para a determinação quantitativa em soro com reação de ponto final aplicação semi-automática /	1914	Unidade	6,0000	845,00	5.070,00
40	286509	Kit - Dosagem de mucoproteína. Sistema para determinação quantitativa. Com reação de ponto final. Aplicação semi-automática com 500 testes. /	1914	Unidade	4,0000	1.790,00	7.160,00
41	286507	Kit - Dosagem de proteínas totais 500 ml. Sistema para determinação quantitativa no soro e urina. Com reação de ponto final. Aplicação semi-automática. /	1914	Unidade	3,0000	1.790,00	5.370,00
42	286501	Kit - Dosagem LDH (lactado desidrogenase) no sangue método cinético com 100 ml. Sistema de determinação quantitativa em soro com reação de ponto final. /	1914	Unidade	15,0000	574,00	8.610,00
43	279011	Kit - Dosagem para determinação quantitativa da Colesterol enzimático em soro ou plasma. Para aplicação em automação. Kit de 500 ml /	1914	Unidade	30,0000	1.017,00	30.510,00
44	279012	Kit - Dosagem para determinação quantitativa da Triglicerídeos enzimático em soro ou plasma. Para aplicação em automação. Kit 500 ml /	1914	Unidade	25,0000	1.790,00	44.750,00
45	286471	Kit - Dosagem para determinação quantitativa da ureia enzimática em soro ou plasma, kit de 500 ml /	1914	Unidade	15,0000	1.650,00	24.750,00
46	279013	Kit - Dosagem para determinação quantitativa da Ureia enzimático UV em soro ou plasma. Para aplicação em automação. 500 ml /	1914	Unidade	25,0000	1.740,00	43.500,00
47	286473	Kit - Dosagem para determinação quantitativa de ácido úrico em soro ou plasma, kit de 250 ml /	1914	Unidade	25,0000	1.176,00	29.400,00
48	279016	Kit - Dosagem para determinação quantitativa De ALT/GPT em modo cinético em soro ou plasma.. Para aplicação em automação. 100 ml /	1914	Unidade	25,0000	378,00	9.450,00
49	287637	Kit - Dosagem para determinação quantitativa de Fosfatase Alcalina em modo cinético em soro ou plasma. Para aplicação em automação. 100ml /	1914	Unidade	25,0000	392,00	9.800,00
50	286475	Kit - Dosagem para determinação quantitativa de gama glutamil transferase (GGT) em modo cinético em soro ou plasma, kit de 100 ml /	1914	Unidade	25,0000	392,00	9.800,00
51	286474	Kit - Dosagem para determinação quantitativa de TGO/AST em modo cinético em soro ou plasma, kit de 100 ml /	1914	Unidade	25,0000	378,00	9.450,00
52	286472	Kit - Dosagem para determinação quantitativa do HDL direto em soro, kit de 60 ml /	1914	Unidade	40,0000	370,50	14.820,00
53	286476	Kit - Dosagem para determinação quantitativa se sódio, potássio e cloretos em soro. Para a aplicação em automação através de analisadores de ions seletivos. 750 testes cada. /	1914	Unidade	6,0000	6.450,00	38.700,00
54	279010	Kit - Dosagens para determinação quantitativa da Glicose enzimática em soro ou plasma. Para aplicação em automação. Kit de 1000 ml /	1914	Unidade	15,0000	2.560,00	38.400,00
55	279044	Kit - Fator reumatoide (látex) pronto para uso (50 testes) – teste qualitativo e quantitativo. /	1914	Unidade	8,0000	100,00	800,00
56	286495	Kit- Ferritina - Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	3,0000	763,20	2.289,60
57	279045	Kit - Hemoaglutinação de waller rose – com controle /	1914	Unidade	500,0000	7,85	3.925,00
58	279106	Kit - Hemoglobina Glicada caixa com padrão. Caixa com 100 testes /	1914	Caixa	35,0000	630,00	22.050,00
59	286492	Kit - HIVI/II - Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos contra HIV 1 e HIV 2 subtipos em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	15,0000	638,40	9.576,00
60	286517	Kit para coloração de Ziel Nielsen. /	1914	Unidade	7,0000	98,00	686,00
61	279046	Kit - P/determinação anti estriplolisna O “ASO” qualitativo	1914	Unidade	8,0000	152,00	1.216,00



		e semi-quantitativo 50-100 testes. Com controle. /					
62	279048	Kit - P/ determinação de proteína C reativa "PCR" qualitativo e semi-quantitativo 50-100 testes. /	1914	Unidade	8,0000	99,00	792,00
63	286493	Kit - PSA livre - Teste Elisa para detecção quantitativa de PSA livre em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	15,0000	652,80	9.792,00
64	286494	Kit - PSA total - Teste Elisa para detecção quantitativa de PSA total em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	13,0000	652,80	8.486,40
65	279110	Kit - REYPROT caixa com 200 testes Sistema para a determinação quantitativa em soro com reação de ponto final aplicação semi-automática /	1914	Unidade	6,0000	1.650,00	9.900,00
66	286489	Kit - Rubéola IGG - Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	6,0000	949,44	5.696,64
67	286488	Kit - Rubéola IGM - Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	6,0000	949,44	5.696,64
68	279096	Kit - Teste rápido para troponina caixa com 20 teste cada /	1914	Caixa	15,0000	325,00	4.875,00
69	286490	Kit - Toxoplasmose IGG - Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	8,0000	888,00	7.104,00
70	286491	Kit - Toxoplasmose IGM - Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	8,0000	888,00	7.104,00
71	286497	Kit - TP - Reagente para determinação do tempo de protombina e medição dos fatores do complexo protombinico. Fatores II, V, VII e X. /	1914	Unidade	8,0000	888,00	7.104,00
72	279040	Kit - TTPA Reagente para determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada e medição dos fatores da coagulação. /	1914	Unidade	8,0000	695,00	5.560,00
73	279053	Lamina p/microscopia tamanho 26x76 mm, (lamina fosca cortada) caixa com 50 unid. /	1914	Caixa	250,0000	5,00	1.250,00
74	279057	Laminulas de 20x 20 mm c/50 unid. /	1914	Caixa	60,0000	6,00	360,00
75	279058	Lâmpada para microscópio 6V 20 W (tipo alógena) compatível com a marca Nikon /	1914	Unidade	15,0000	148,00	2.220,00
76	279131	Lancetas para coleta digital, pediátrica/ adulto com calibres variados conforme NR32 MT Caixa com 100 unidades cada. /	1914	Caixa	15,0000	90,00	1.350,00
77	284391	Lençol descartável com elástico 2,20 x 1,40 TNT 30 gramas. Pacote com 10 unidades. /	1914	Pacote	6,0000	47,00	282,00
78	286512	Macro controlador de pipetagem. Para usuários ambidestros, permitindo controle para aspiração e dispenser, usando pipetas de vidro ou plástico de 01 a 100 ml. /	1914	Unidade	1,0000	281,00	281,00
79	284404	Macropipetador com dispensador de ponteira 500mm /	1914	Unidade	1,0000	398,00	398,00
80	286477	Pack - Pack de hematologia para realização de hemograma completo com 03 reagentes Clear, diluente e lisante. Para aplicação em sangue total em automação. 500 testes cada. /	1914	Unidade	30,0000	4.620,00	138.600,00
81	286523	Pipeta automática monocanal de 10 microlitros. /	1914	Unidade	1,0000	369,00	369,00
82	286524	Pipeta automática monocanal de 50 microlitros. /	1914	Unidade	1,0000	369,00	369,00
83	284395	Pipeta de vidro graduada 10ml. Caixa com 10 unidades. /	1914	Caixa	6,0000	81,00	486,00
84	284396	Pipeta de vidro graduada 5ml. Caixa com 10 unidades. /	1914	Caixa	6,0000	81,00	486,00
85	286516	Pipeta de vidro graduada de 2 ml. Cx. c/10 unidades. /	1914	Caixa	6,0000	81,00	486,00
86	286519	Pipetas plásticas para VHS. Pacote c/100 unidades. /	1914	Pacote	15,0000	95,00	1.425,00
87	286520	Placa escada de Kline para VDRL com 12 escavações. /	1914	Unidade	1,0000	78,00	78,00
88	284400	Rack para ponteira de 05 a 10mm /	1914	Caixa	6,0000	137,00	822,00



89	284401	Rack para ponteira universal tipo gilson /	1914	Caixa	3,0000	176,00	528,00
90	284406	Scalp para sistema a vácuo 25. Caixa com 100 unidades. /	1914	Caixa	30,0000	199,00	5.970,00
91	279062	Soro Anti – AB para determinaçãp do grupos sanguineos ABO /	1914	Unidade	6,0000	42,00	252,00
92	279060	Soro Anti-A, para determinação dos grupos sanguineos ABO /	1914	Unidade	6,0000	42,00	252,00
93	279061	Soro Anti-B, para determinação dos grupos sanguineos ABO. /	1914	Unidade	6,0000	42,00	252,00
94	279059	Soro Anti RhO (D) 85% para determinação do antígeno RhO (D) – teste em lamina ou tubo – frasco c/10 ml – /	1914	Unidade	6,0000	79,00	474,00
95	279063	Soro Controle Rh para controle de soros negativos /	1914	Unidade	6,0000	58,00	348,00
96	284385	Swab com meio transporte. Pacote com 100 unidades cada. Embalados individualmente. /	1914	Pacote	1,0000	295,00	295,00
97	286511	Tiras para uroanálise para determinação semi-quantitativa de bilirrubina, cetonas, densidade, glicose, leucócitos, nitrito, ph, proteínas, sangue, urubilinogênio e ácido ascórbico - caixa com 50 testes. /	1914	Caixa	100,0000	77,00	7.700,00
98	284392	Touca descartável branca, sanfonada TNT, com elástico branco duplo. Pacote com 100 unidades. /	1914	Pacote	6,0000	15,00	90,00
99	286521	Tubo a vácuo tampa azul para coagulação com citrato. Pacote c/100 unidades. /	1914	Pacote	10,0000	58,00	580,00
100	284415	Tubo capilar p/ microhematócrito sem heparina frasco c/500 unidades. /	1914	Unidade	6,0000	18,00	108,00
101	284384	Tubo de ensaio de plástico com tampa em pp autoclavável. Pacote com 100 unid. tamanho 13 x 7,5 /	1914	Unidade	6,0000	32,00	192,00
102	279117	Tubo de ensaio de vidro 13 x 7,5 caixa com 500 tubos. /	1914	Caixa	15,0000	178,00	2.670,00
103	284412	Tubo tampa amarela a vácuo para sorologia com gel separador c/6 ml. /	1914	Pacote	150,0000	92,00	13.800,00
104	284414	Tubo tampa roxa a vácuo com EDTA K3 para exames hematológicos. /	1914	Pacote	150,0000	58,00	8.700,00



PREGÃO Nº /2015 - FMS

MODELO DAS PROPOSTA-DETALHE/PREÇOS

Objeto: Aquisição de materiais de laboratório, para atender as necessidades do Laboratório Municipal e Laboratório 24 Horas do Fundo Municipal de Saúde .

Tipo Cotação: Por Item

Fundo Municipal de Saúde

..... inscrita no
CNPJ no....., sediado no endereço.....
....., telefone (XX) XXXX-XXXX
com o e-mail..... por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF no....., apresenta a seguinte
proposta com validade de....., a ser feito o pagamento, em caso de
contratação, no Banco....., agência..... e número de conta corrente.....
....., para participação no Pregão n.º XXX/2015.

Item	cod	Descrição	Dotação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Total
01	284407	Adaptador padrão para sistema de coleta de sangue à vácuo. /	1914	Unidade	30,0000		
02	284405	Agulha para coleta múltipla de sangue sistema a vácuo 25x7. Caixa com 100 unidades. /	1914	Caixa	120,0000		
03	284408	Álcool absoluto /	1914	Unidade	15,0000		
04	284393	Avental de segurança para expurgo, confeccionado em não tecido 100% polipropileno (TNT) processo SMS, com um lado laminado (externo) e outro absorvente (interno). Pacote com 10 unidades. /	1914	Pacote	6,0000		
05	284387	Caixa térmica 06 litros lunchbox cor azul tampa branca lisa. /	1914	Unidade	1,0000		
06	284388	Caixa térmica 12 litros lunchbox cor azul tampa branca lisa. /	1914	Unidade	1,0000		
07	284382	Coletor rígido para descarte de perfuro cortante 1,0 litro de acordo com NR32. /	1914	Unidade	6,0000		
08	284383	Coletor rígido para descarte de perfuro cortante 5,0 litros de acordo com NR32. /	1914	Unidade	6,0000		
09	284409	Contador de células digital /	1914	Unidade	1,0000		
10	284394	Corante hematológico Panótico - Conjunto para coloração rápida em Hematologia - o Panótico Rápido LB baseia-se no princípio de coloração hematológica muito azuladas alcalinidade excessiva, estabelecida por Romanowsky, atuando em 15 segundos. /	1914	Unidade	30,0000		
11	286514	Curativo pós punção redondo. Cx. c/200 unidades. /	1914	Caixa	30,0000		
12	286515	Curativo pós punção redondo pediátrico. Cx. c/200 unidades. /	1914	Caixa	15,0000		
13	284376	Estante plástica autoclavável 60 tubos 17mm. /	1914	Unidade	6,0000		
14	284375	Estante plástica autoclavável 90 tubos 13mm. /	1914	Unidade	6,0000		
15	286518	Fixador para preventivos. /	1914	Unidade	30,0000		
16	279070	Frasco - Albumina Bovina 22% /	1914	Unidade	3,0000		
17	279067	Frasco - Anti Humano /	1914	Unidade	3,0000		
18	279064	Frasco de Coombs /	1914	Unidade	3,0000		



19	286522	Frasco para coleta de preventivo com tampa de rosca. /	1914	Unidade	300,0000		
20	286513	Frascos estéreis para coleta de urina com tampa de rosca, capacidade 50 ml. Cx. c/1.000 unidades. /	1914	Caixa	15,0000		
21	284399	Galão de água destilada 5 litros /	1914	Unidade	20,0000		
22	284378	Garrote em látex free, não talcado, tamanho: 2,5cm x 36cm. Caixa com 100 unidades. /	1914	Caixa	15,0000		
23	284390	Jaleco descartável confeccionado em não tecido 100% polipropileno tecnologia SMS, com BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) superior a 96%, manga longa, punho de malha, com 6 tiras para amarração, sendo 2 no pescoço, 2 na cintura interna e 2 na cintura externa, proporcionando um fechamento total, atóxico, hemorrepeleante, hipoalergênico e com baixo desprendimento de partículas, não estéril. sem costura. Cor branca pacote com 10 unidades. /	1914	Pacote	6,0000		
24	286526	Kit - Anti HBC total sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos contra vírus da hepatite B em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	3,0000		
25	286525	Kit - Anti HBSAG. Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos contra vírus da hepatite B em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	3,0000		
26	286528	Kit - Anti HBS. Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos contra vírus da hepatite B em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	3,0000		
27	286527	Kit - Anti HCV. Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos contra vírus da hepatite C em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	3,0000		
28	286479	Kit - Citomegalovírus IGG - sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos em soro ou plasma. 96 testes cada /	1914	Unidade	6,0000		
29	286478	Kit - Citomegalovírus IGM - sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	6,0000		
30	279043	Kit - Determinação de BHCG no sangue método de tira reagente com embalagem individual caixas com 100 testes. /	1914	Unidade	6,0000		
31	286510	Kit - Determinação VDRL qualitativa e semi-quantitativa pronto para uso. 300 testes. Com controle. /	1914	Unidade	8,0000		
32	286506	Kit - Dosagem de albumina 500 ml - Sistema para determinação quantitativa no soro e urina. Com reação de ponto final. Aplicação semi-automática. /	1914	Unidade	3,0000		
33	286505	Kit - Dosagem de bilirrubinas totais e frações. Sistema para determinação quantitativa em soro com reação de ponto final. Aplicação em semi-automática. 200 ml cada caixa. /	1914	Unidade	15,0000		
34	279098	Kit - Dosagem de Cálcio 200 ml Sistema para a determinação quantitativa em soro com reação de ponto final aplicação semi-automática /	1914	Unidade	6,0000		
35	279095	Kit - Dosagem de CKMB no sangue método cinético com 100 ml Sistema para a determinação quantitativa em soro com reação de ponto final aplicação semi-automática /	1914	Unidade	15,0000		
36	279094	Kit - Dosagem de CK no sangue método cinético 100 ml) /	1914	Unidade	15,0000		
37	286508	Kit - Dosagem de ferro sérico 100 ml. Sistema para determinação quantitativa. Com reação de ponto final. Aplicação semi-automática. /	1914	Unidade	6,0000		
38	279099	Kit - Dosagem de Fósforo 200 ml Sistema para a determinação quantitativa em soro com reação de ponto final aplicação semi-automática /	1914	Unidade	6,0000		
39	279101	Kit - Dosagem de Magnésio 200 ml Sistema para a determinação quantitativa em soro com reação de ponto final aplicação semi-automática /	1914	Unidade	6,0000		
40	286509	Kit - Dosagem de mucoproteína. Sistema para	1914	Unidade	4,0000		



		determinação quantitativa. Com reação de ponto final. Aplicação semi-automática com 500 testes. /						
41	286507	Kit - Dosagem de proteínas totais 500 ml. Sistema para determinação quantitativa no soro e urina. Com reação de ponto final. Aplicação semi-automática. /	1914	Unidade	3,0000			
42	286501	Kit - Dosagem LDH (lactado desidrogenase) no sangue método cinético com 100 ml. Sistema de determinação quantitativa em soro com reação de ponto final. /	1914	Unidade	15,0000			
43	279011	Kit - Dosagem para determinação quantitativa da Colesterol enzimático em soro ou plasma. Para aplicação em automação. Kit de 500 ml /	1914	Unidade	30,0000			
44	279012	Kit - Dosagem para determinação quantitativa da Triglicerídeos enzimático em soro ou plasma. Para aplicação em automação. Kit 500 ml /	1914	Unidade	25,0000			
45	286471	Kit - Dosagem para determinação quantitativa da ureia enzimática em soro ou plasma, kit de 500 ml /	1914	Unidade	15,0000			
46	279013	Kit - Dosagem para determinação quantitativa da Ureia enzimático UV em soro ou plasma. Para aplicação em automação. 500 ml /	1914	Unidade	25,0000			
47	286473	Kit - Dosagem para determinação quantitativa de ácido úrico em soro ou plasma, kit de 250 ml /	1914	Unidade	25,0000			
48	279016	Kit - Dosagem para determinação quantitativa De ALT/GPT em modo cinético em soro ou plasma.. Para aplicação em automação. 100 ml /	1914	Unidade	25,0000			
49	287637	Kit - Dosagem para determinação quantitativa de Fosfatase Alcalina em modo cinético em soro ou plasma. Para aplicação em automação. 100ml /	1914	Unidade	25,0000			
50	286475	Kit - Dosagem para determinação quantitativa de gama glutamil transferase (GGT) em modo cinético em soro ou plasma, kit de 100 ml /	1914	Unidade	25,0000			
51	286474	Kit - Dosagem para determinação quantitativa de TGO/AST em modo cinético em soro ou plasma, kit de 100 ml /	1914	Unidade	25,0000			
52	286472	Kit - Dosagem para determinação quantitativa do HDL direto em soro, kit de 60 ml /	1914	Unidade	40,0000			
53	286476	Kit - Dosagem para determinação quantitativa se sódio, potássio e cloretos em soro. Para a aplicação em automação através de analisadores de ions seletivos. 750 testes cada. /	1914	Unidade	6,0000			
54	279010	Kit - Dosagens para determinação quantitativa da Glicose enzimática em soro ou plasma. Para aplicação em automação. Kit de 1000 ml /	1914	Unidade	15,0000			
55	279044	Kit - Fator reumatoide (látex) pronto para uso (50 testes) – teste qualitativo e quantitativo. /	1914	Unidade	8,0000			
56	286495	Kit- Ferritina - Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	3,0000			
57	279045	Kit - Hemoaglutinação de waller rose – com controle /	1914	Unidade	500,0000			
58	279106	Kit - Hemoglobina Glicada caixa com padrão. Caixa com 100 testes /	1914	Caixa	35,0000			
59	286492	Kit - HIV/II - Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos contra HIV 1 e HIV 2 subtipos em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	15,0000			
60	286517	Kit para coloração de Ziel Nielsen. /	1914	Unidade	7,0000			
61	279046	Kit - P/determinação anti estriplolisna O “ASO” qualitativo e semi-quantitativo 50-100 testes. Com controle. /	1914	Unidade	8,0000			
62	279048	Kit - P/ determinação de proteína C reativa “PCR” qualitativo e semi-qualitativo 50-100 testes. /	1914	Unidade	8,0000			
63	286493	Kit - PSA livre - Teste Elisa para detecção quantitativa de PSA livre em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	15,0000			
64	286494	Kit - PSA total - Teste Elisa para detecção quantitativa de PSA total em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	13,0000			
65	279110	Kit - REYPROT caixa com 200 testes Sistema para a determinação quantitativa em soro com reação de ponto	1914	Unidade	6,0000			



		final aplicação semi-automática /						
66	286489	Kit - Rubéola IGG - Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	6,0000			
67	286488	Kit - Rubéola IGM - Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	6,0000			
68	279096	Kit - Teste rápido para troponina caixa com 20 teste cada /	1914	Caixa	15,0000			
69	286490	Kit - Toxoplasmose IGG - Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	8,0000			
70	286491	Kit - Toxoplasmose IGM - Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos específicos em soro ou plasma. 96 testes cada. /	1914	Unidade	8,0000			
71	286497	Kit - TP - Reagente para determinação do tempo de protombina e medição dos fatores do complexo protombinico. Fatores II, V, VII e X. /	1914	Unidade	8,0000			
72	279040	Kit - TTPA Reagente para determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada e medição dos fatores da coagulação. /	1914	Unidade	8,0000			
73	279053	Lamina p/microscopia tamanho 26x76 mm, (lamina fosca cortada) caixa com 50 unid. /	1914	Caixa	250,0000			
74	279057	Laminulas de 20x 20 mm c/50 unid. /	1914	Caixa	60,0000			
75	279058	Lâmpada para microscópio 6V 20 W (tipo alógena) compatível com a marca Nikon /	1914	Unidade	15,0000			
76	279131	Lancetas para coleta digital, pediátrica/ adulto com calibres variados conforme NR32 MT Caixa com 100 unidades cada. /	1914	Caixa	15,0000			
77	284391	Lençol descartável com elástico 2,20 x 1,40 TNT 30 gramas. Pacote com 10 unidades. /	1914	Pacote	6,0000			
78	286512	Macro controlador de pipetagem. Para usuários ambidestros, permitindo controle para aspiração e dispenser, usando pipetas de vidro ou plástico de 01 a 100 ml. /	1914	Unidade	1,0000			
79	284404	Macropipetador com dispensador de ponteira 500mm /	1914	Unidade	1,0000			
80	286477	Pack - Pack de hematologia para realização de hemograma completo com 03 reagentes Clear, diluente e lisante. Para aplicação em sangue total em automação. 500 testes cada. /	1914	Unidade	30,0000			
81	286523	Pipeta automática monocanal de 10 microlitros. /	1914	Unidade	1,0000			
82	286524	Pipeta automática monocanal de 50 microlitros. /	1914	Unidade	1,0000			
83	284395	Pipeta de vidro graduada 10ml. Caixa com 10 unidades. /	1914	Caixa	6,0000			
84	284396	Pipeta de vidro graduada 5ml. Caixa com 10 unidades. /	1914	Caixa	6,0000			
85	286516	Pipeta de vidro graduada de 2 ml. Cx. c/10 unidades. /	1914	Caixa	6,0000			
86	286519	Pipetas plásticas para VHS. Pacote c/100 unidades. /	1914	Pacote	15,0000			
87	286520	Placa escada de Kline para VDRL com 12 escavações. /	1914	Unidade	1,0000			
88	284400	Rack para ponteira de 05 a 10mm /	1914	Caixa	6,0000			
89	284401	Rack para ponteira universal tipo gilson /	1914	Caixa	3,0000			
90	284406	Scalp para sistema a vácuo 25. Caixa com 100 unidades. /	1914	Caixa	30,0000			
91	279062	Soro Anti - AB para determinaçãp do grupos sanguineos ABO /	1914	Unidade	6,0000			
92	279060	Soro Anti-A, para determinação dos grupos sanguineos ABO /	1914	Unidade	6,0000			



93	279061	Soro Anti-B, para determinação dos grupos sanguíneos ABO. /	1914	Unidade	6,0000		
94	279059	Soro Anti RhO (D) 85% para determinação do antígeno RhO (D) – teste em lamina ou tubo – frasco c/10 ml – /	1914	Unidade	6,0000		
95	279063	Soro Controle Rh para controle de soros negativos /	1914	Unidade	6,0000		
96	284385	Swab com meio transporte. Pacote com 100 unidades cada. Embalados individualmente. /	1914	Pacote	1,0000		
97	286511	Tiras para uroanálise para determinação semi-quantitativa de bilirrubina, cetonas, densidade, glicose, leucócitos, nitrito, ph, proteínas, sangue, urubilogênio e ácido ascórbico - caixa com 50 testes. /	1914	Caixa	100,0000		
98	284392	Touca descartável branca, sanfonada TNT, com elástico branco duplo. Pacote com 100 unidades. /	1914	Pacote	6,0000		
99	286521	Tubo a vácuo tampa azul para coagulação com citrato. Pacote c/100 unidades. /	1914	Pacote	10,0000		
100	284415	Tubo capilar p/ microhematócrito sem heparina frasco c/500 unidades. /	1914	Unidade	6,0000		
101	284384	Tubo de ensaio de plástico com tampa em pp autoclavável. Pacote com 100 unid. tamanho 13 x 7,5 /	1914	Unidade	6,0000		
102	279117	Tubo de ensaio de vidro 13 x 7,5 caixa com 500 tubos. /	1914	Caixa	15,0000		
103	284412	Tubo tampa amarela a vácuo para sorologia com gel separador c/6 ml. /	1914	Pacote	150,0000		
104	284414	Tubo tampa roxa a vácuo com EDTA K3 para exames hematológicos. /	1914	Pacote	150,0000		

Inserir:

- compromisso de entrega dos produtos na forma e prazo estabelecido no Edital e seus anexos, bem como compromisso de troca de produtos viciados durante o período de vigência de sua garantia;
- detalhamento de todas as características do produto de forma clara e precisa.
- ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.



ANEXO II

Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

(a) _____
nome e número da identidade do declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART 27 DA LEI 8.666/93

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ 2015

Representante legal da empresa



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO Nº MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Contratante: Município de Paracambi, com sede na Rua Juiz Emílio Carmo, nº 50, no Centro deste Município, inscrita no CGC/MF sob nº 29138294/0001-02, representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Dr. Eduardo Herrera Rodrigues de Almeida, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, médico, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx.

Contratada: xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.204.221/0001-93, sediada à Rua xxxxxx, Bairro xxx, Cidade xxxxx, CEP xxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº xxxx – órgão expedidos, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua xxxxxx.

Nos termos da proposta da Empresa xxxxxxxxxxxx, estabelecemos Contrato de Fornecimento de materiais de laboratório para atender as necessidades do Laboratório Municipal e Laboratório 24 horas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, proposta vencedora do julgamento estabelecido pelo Pregoeiro Municipal no Pregão Presencial nº. xxx/14, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em xx/xx/14, os quais integram este termo independentemente de transcrição por ser de conhecimento das partes e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

R\$_____ (xxxxxxxxxxxxxx reais) do Fundo Municipal de Saúde;

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O pagamento será realizado mensalmente, após as entregas no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

2.4 - O pagamento somente ocorrerá após o atesto do servidor competente pela fiscalização da execução do contrato na nota fiscal apresentada.

2.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.8 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2015, no programa de trabalho:

.....despesa....., conforme nota de empenho nº xxx/2015.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: Deve guardar conformidade com o Edital.



4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Município:

- 4.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- 4.1.2 - Aplicar à empresa Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 4.1.3 - Prestar à empresa Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;
- 4.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 – Da Contratada:

- 4.2.1 – Fornecer os produtos objeto desta licitação, nas especificações contidas no edital de Pregão Presencial nº./2015;
- 4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços executados;
- 4.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação previstas no edital, conforme disposições do art. 55 da Lei nº. 8666/93;
- 4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital de Pregão Presencial nº./2015;
- 4.2.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- 4.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 4.2.9 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços acessórios ao fornecimento em questão, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos provenientes da atividade, impostos e outras providências e obrigações necessárias ao fornecimento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

- 5.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.



6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, das quais destacamos:

6.1.1 - advertência por escrito;

6.1.2 - multa, conforme os limites máximos estabelecidos abaixo:

6.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

6.1.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

6.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;

6.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.1.5 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

6.1.6 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

6.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

6.2.1 - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

6.2.2 - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

6.2.3 - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

6.2.4 - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

6.2.5 - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

6.2.6 - prestação de serviço de baixa qualidade;

6.3 - Da aplicação das penas definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido a Unidade Administrativa requisitante, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

6.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- II. Por pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- III. Por transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- V. Pela aplicação de mais de 2 (duas) advertências.

6.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.8 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 6.8.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.8.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.8.3 - Indenizações e multas.

6.9 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.0 - DOS CASOS OMISSOS.

7.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

8.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Paracambi, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 04 (quatro) vias de igual teor.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Comissão Permanente de Licitação



Paracambi, de de 2015.

Eduardo Herrera Rodrigues de Almeida
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

...../CONTRATADA

.....

Diretor

Testemunhas:

.....

Nome:

CPF

.....



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU COOP

Paracambi, de de 2015

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Juiz Emílio Carmo- 71- Paracambi- Centro

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal (o) Sr _____, portador da Carteira de Identidade n ° _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME – EPP - COOP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO

Nós, da empresa, _____, CNPJ _____, inscrição estadual nº _____, sediada à rua _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do edital PREG _____, PROC. _____, da Prefeitura Municipal de Paracambi, e ainda, que cumprimos a todas exigências contidas no mesmo.

_____, de _____ de _____.

representante legal da empresa
Ident:
CPF: